

Ilmo. Sr.  
Júlio César Moreira M.D. Presidente do INPI  
C/C Sr. Alexandre Lopes – Diretor de Administração do INPI

<b>RECEBIDO</b>	
Data:	29 / 05 / 2024
Hora:	14 28 h.
Ass:	Daruzo Rota
Unid:	DIRAD/CGLI/DIGED/SEPEX

Senhor Presidente

A AFINPI – Associação dos Funcionários do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, foi procurada por um grupo de candidatos que prestaram o último concurso público para ingresso no INPI. Esses candidatos nos apresentaram uma demanda de revisão da lista de aprovados publicada no edital Nº 11 – INPI de 14 de maio de 2024. O referido edital deixou de relacionar entre os aprovados os candidatos empatados na última posição de classificação, excluindo-os, portanto, do cadastro de reserva do certame. O subitem 10.8 do edital reproduz dispositivo legal ao enunciar que: “Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no art. 39, § 3º, do Decreto nº 9.739/2019.”

No entanto, os candidatos que se sentiram lesados, receberam da banca examinadora a justificativa de que a aplicação dos critérios de desempate, previstos em edital, descaracterizou a situação anterior de empate. Desta forma não haveria candidatos empatados na última classificação. Os candidatos afirmam que, sendo os critérios de desempate uma parte fundamental de qualquer concurso, sem o qual não seria possível uma ordenação dos aprovados, só é possível interpretar que a impossibilidade de reprovação de candidatos empatados, prevista no decreto, deve se aplicar antes do critério de desempate.

Sabendo que a demanda do INPI é muito superior às vagas contempladas no edital, é fundamental que a lista de aprovados seja a mais abrangente possível. Não é conveniente que um eventual erro formal restrinja a amplitude do cadastro de reserva. Cabe lembrar que nos últimos concursos estes cadastros foram uma importante ferramenta de gestão para mitigar a perda de servidores.

A nós da AFINPI, além de dar voz ao justo questionamento individual destes candidatos, interessa garantir que a condução do concurso público para recomposição dos quadros do INPI siga rigorosamente a lei e a vinculação ao edital.

Sendo assim, encaminhamos as demandas destes candidatos e nos somamos a eles ao solicitar que o INPI verifique se a lista de aprovados está de acordo com o edital e a legislação vigente.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VANIA GOUVEA GERAIDINE  
Data: 29/05/2024 11:37:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vânia Gouvêa Geraidine  
Presidente da AFINPI

Recebido 29/05/2024  
NIVALDO P. MOREIRA  
THE PLANNING INSTITUTE  
Insc. 448344  
PR/APOIO